

**2012-0.014.659-6 - COMUNIQUE-SE Nº 416/DECONT-G/2017**

I – Tendo em vista a inércia do interessado quanto à apresentação de Defesa Administrativa, abre-se o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste, para que o empresa “Tribase Construtora Ltda”, inscrita no CNPJ nº 64.840.465/0001-33 situada na Rua Lopes de Oliveira, 458, Barra Funda – São Paulo/SP, CEP: 01152-010, possa interpor Recurso Administrativo em face do Auto de Infração nº 071128 e respectivo Auto de Multa nº 67-007.892-1 lavrados em decorrência de transplante irregular de 04 (quatro) exemplares arbóreos efetuados sem a vigência do TCA, a maus tratos em 03 (três) espécies arbóreas e corte de 16 (dezesseis) exemplares arbóreos. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do art. 19 da Portaria 033/2016.

Fica facultado ao infrator propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, bem como pode conceder na redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Auto de Multa atualizado monetariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

**2009-0.296.008-0 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital do Comunicue-se nº 326/DECONT-G/2017, publicado em D.O.C. dia 05/07/2017, pág. 57, tendo em vista a inércia do interessado quanto à apresentação de Defesa Administrativa face ao Auto de Multa nº 67-0.006.198-1, devolve-se o prazo de 20 (vinte) dias, ao Senhor “Adair Mazoli Albaracim”, CPF nº 658.903.108-87, residente a Av. Santa Inês, nº 1092, Mandaqui – São Paulo/SP, CEP: 02415-001, para interposição de Recurso Administrativo face ao Auto de Multa nº 67-006.198-1.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, restará mantido o encerramento da instância administrativa publicado em 29/11/2016 no D.O.C., ficando o interessado convocado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT-3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-006.198-1, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

II – Tendo em vista a inércia do (a) interessado (a) quanto à apresentação de Recurso Administrativo face ao Auto de Multa nº 67-004.216-1, fica encerrada a instância administrativa para este Auto de Multa através do presente ato, ficando o Sr. “Adair Mazoli Albaracim”, CPF nº 658.903.108-87, convocado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT -3, na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, situado na Rua do Paraíso 387, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-004.216-1 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

III - Fica facultado ao interessado propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

**20140.268.176-0 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, a interessada “Teel Tele Eletrônica Ltda.”, da lavratura do Auto de Intimação nº 068662 que intima a empresa a apresentar documentos acerca de: 1) – Razão Social; 2)– Contrato Social 3)– CNPJ; 4)– Licença Ambiental de Operação para a atividade de fabricação de Equipamentos Transmissores de Comunicação. A documentação deverá ser apresentada sob pena de sanção de multa e demais sanções previstas no Decreto Federal nº 6514/08.

**2015-0.202.026-9 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, a interessada “Projeta Cenografia E Montagens Ltda – EPP”, da lavratura do Auto de Intimação nº 068671 que intima a empresa a apresentar documentos acerca de: 1) – Razão Social; 2)– Contrato Social 3)– CNPJ; 4)– Licença Ambiental de Operação para a atividade de impressão de material para uso publicitário. A documentação deverá ser apresentada sob pena de sanção de multa e demais sanções previstas no Decreto Federal nº 6514/08.

**DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-1)**

I – COMUNIQUE-SE: 217 /DECONT-12/2017 – PA. 2017-0.113.027-7

Fica a empresa UNIFISA – Administradora Nacional de Consórcios Ltda., através de seu representante legal, convocada a adequar a proposta de reparação do dano ambiental visando à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, devendo atender:

1) Itens 2.2.2; 2.4.1.2; 2.4.1.3; 2.4.1.4; 2.4.1.5; 2.4.1.7; 2.4.2.1; 2.4.2.2 e 3, da Portaria nº 001/DECONT-G/2014 – Termo de Referência – Vegetação Arbórea Urbana.

O interessado terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das adequações solicitadas, sob pena de indeferimento do processo. Protocolizar a documentação na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – DAF-33, Rua do Paraíso, nº. 387, térreo.

Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao Comunicue-se no Expediente do DECONT-1, através do email decont1@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

I – COMUNIQUE-SE: 216/DECONT-12/2017 – PA. 2017-0.063.008-0

Fica a empresa Auto Viação Brasil Luxo Ltda. CNPJ: 60.660.289/0001-05’. Endereço: Av. Franz Voegeli, 720, sala 02 – CEP: 06020-190 - Continental – Osasco/SP, e/ou seu representante legal, informado que para requerer vistas ao processo administrativo PA nº 2017-0.063.008-0 é necessário o agendamento prévio através do telefone 5187-0290 ou 5187-0291, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00. Para vistas ao processo e solicitação de cópias, é necessário apresentar procuração assinada pelo proprietário ou sócio da empresa.

Comunique-se nº 215/DECONT-12/2017, do P.A. nº 2017-0.047.242-5

Fica a interessada Maria Manuela Cortes Pereira Lopes CPF nº 132.151.888-99, endereço: Rua Florida, nº 1901 CG 221, CEP. 04565-001, São Paulo/SP, convocada a apresentar adequar a proposta de reparação de dano ambiental visando à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, atendendo aos itens a seguir:

1. No item 3 a do Memorial Descritivo, substituir o termo “02 exemplares arbóreos não identificados” por “02 (dois) exemplares arbóreos não localizados”.

2. Considerando a discrepância do DAP (cm) informado entre as versões já protocoladas do Memorial Descritivo (item 6), informar o período de manutenção do plantio reparatório associado ao DAP (cm) das mudas arbóreas do plantio reparatório, de acordo com o item 2.4.1.9 da Portaria nº 001/DECONT-G/2014 – Termo de Referência “Vegetação Arbórea Urbana”. Ressalta-se que a Carta de Autorização da Prefeitura Regional de Santo Amaro apresentada específica o DAP 5 cm para as mudas arbóreas da reparação ambiental.

3. Assim sendo, corrigir o cronograma informando o período de execução, manutenção e entrega de relatórios em meses e não em dias.

A interessada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação solicitada, sob pena de indeferimento do processo.

Protocolizar a documentação na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – DAF-33, Rua do Paraíso, nº 387, térreo.

Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se com a Eng. Ftal. Daniela, por meio do e-mail decont1@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

I – COMUNIQUE-SE: 214/DECONT -12 /2017 – PA 2015-0.270.914-3

Fica a empresa SPAL Indústria de Bebidas Brasileiras S/A, situada a Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 352 , Bairro Jurubatuba – São Paulo/SP – CEP 04675-230, através de seu representante legal, convocada a adequar o Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental em Vegetação de Porte Arbóreo, visando à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, devendo ser atendido o item a seguir:

1) Adequar planilha de custo de implantação do projeto técnico apresentado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 54.421, de 03 de outubro de 2013.

O interessado terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das adequações solicitadas, sob pena de indeferimento do processo. Protocolizar a documentação na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – DAF-33, Rua do Paraíso, nº. 387, térreo.

Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao Comunicue-se no Expediente do DECONT-1, através do email decont1@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-2)**

COMUNIQUE-SE: 955/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.070.020-5 - Interessado: I.S.T. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTIAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016. Que deverá ser protocolado na praça de atendimento no setor protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 16:00 h.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no Expediente do DECONT-2/GTIAIA-IND, através do email: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 954/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.068.677-6 Interessado: TRIMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES LTD - ME – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTIAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016. Que deverá ser protocolado na praça de atendimento no setor protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 16:00 h.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no Expediente do DECONT-2/GTIAIA-IND, através do email: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 953/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.068.581-8 - Interessado: CRUZEIRO DO SUL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTIAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016. Que deverá ser protocolado na praça de atendimento no setor protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 16:00 h.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no Expediente do DECONT-2/GTIAIA-IND, através do email: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 952/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.067.634-7 - Interessado: ALUMINETELAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTIAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, conforme Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016. Que deverá ser protocolado na praça de atendimento no setor protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 16:00 h.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no Expediente do DECONT-2/GTIAIA-IND, através do email: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 951/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2014-0.225.698-8 Interessado: Indústria de Artefatos de Metais Kohoutek Ltda – Solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTIAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que a solicitação de Licença Ambiental Prévia/Instalação, impetrada por V.S.º no Formulário de Autuação do PA, referente ao CNAE 25.32-2/01 – Produção de Artefatos Estampados de Metal, elencada na Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, trata-se, por força do Artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016, de uma análise referente à regularização da atividade, portanto uma Licença Ambiental de Operação (regularização). Para prosseguimento da análise e em atenção à Portaria Nº002/DECONT-G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, dia 31 de agosto de 2017, faz-se necessário apresentar os seguintes esclarecimentos e documentações:

1.) Comproverantes de pagamento de recolhimento de preço público de análise de Licença Ambiental de Operação (regularização), de acordo com o Artigo 8º da Resolução nº179/CADES/2016 e com os valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016;

2. Contrato de Locação do imóvel especificando a finalidade do uso do imóvel – cópia simples, e/ou a declaração do proprietário concordando com a atividade a ser exercida no local ( modelo no Anexo V da Portaria Nº002/DECONT.G/2017) – com firma reconhecida em Cartório, caso o imóvel não seja de propriedade da empresa ou de seus sócios;

3. Contrato Social/Estatuto Social, atualizado, contemplando o Endereço atual da Empresa: Rua Macaparana, 45, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e Cartão CNPJ – cópia simples;

4. Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em Cartório, conforme Modelo constante no Anexo III da Portaria Nº002/DECONT.G/2017;

5. Cópia da Carteira do Conselho de Classe do profissional responsável pelo preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE;

6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar, do profissional responsável pelas informações declaradas no MCE, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do serviço;

7. Cadastro de Contribuintes Mobiliários ( CCM) atualizado;

8. Conta de água recente – cópia simples;

9. Foi declarado no MCE, que há a geração de “subprodutos na forma de sais gerados na produção de MSMA e ácido cacodílico – sobras de produção”. No Comunicue-se emitido pelo GTIAIA- IND, em 30 de setembro de 2015, foi solicitado, tendo em vista que o ácido cacodílico ( Código U136 da NBR 10.004 – Resíduos Sólidos) é altamente tóxico, a apresentação do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. O interessado, enviou Carta relatando que houve um erro de digitação na informação do MCE: o citado resíduo foi mencionado de forma errônea o resíduo correto é “resíduos de papel e papelão (0,05ton/ano)”. Indagamos: fica mantida esta afirmação?

10. Tendo em vista a relação de máquinas declaradas no MCE, esclarecer como é feita a coleta e a destinação dos óleos de corte, lubrificantes e hidráulicos usados bem como os materiais impregnados com estes óleos? (Resolução CONAMA nº 362/2005 e Resolução nº 450/2012);

11. No MCE foi declarada a existência de uma “Cabine de Pintura”. Para onde são destinados os resíduos e/ou efluentes líquidos gerados nas atividades da “Cabine de Pintura”?

12. Que tipo de Sistema Exaustor a “Cabine de Pintura” possui?

13. Ressaltamos que no caso da geração de Resíduos Perigosos (Norma NBR 10.004 da ABNT) deverá ser obtido o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI ou o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental Coletivo – CADRI Coletivo (este último aprova a destinação de resíduos de interesse ambiental gerados em pequenas quantidades por diferentes geradores). Informações no site da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

14. Nada foi declarado, no MCE, sobre Fontes de Poluição por Ruído e Vibração. Não obstante, algumas máquinas declaradas no MCE são fontes potenciais de ruído e vibração: prensas excêntricas, guilhotina, serra, polítrix, lixadeiras, tamboreadores e compressores de ar. No Quadro 4B – Parâmetros de incomodidade por zona, Anexo Integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016, são estabelecidos limites para emissão de ruído e vibração por zona de uso. São respeitados os limites estabelecidos na citada Lei? Caso contrário, quais as medidas de controle ambiental a Empresa objetiva implantar?

15. No Quadro 4B – Parâmetros de incomodidade por zona, Anexo Integrante da Lei Municipal nº 16.402/2016, também são estabelecidos limites para emissão de odores, de gases, vapores e material particulado. São respeitados os limites estabelecidos na citada Lei? Caso contrário, quais as medidas de controle ambiental a Empresa objetiva implantar?

16. Apresentar Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura Regional.

OBS.:1 Os boletos têm validade de 5 dias corridos da data de emissão. Caso necessite de uma segunda via, será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente. A entrega do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste comunicue-se no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

OBS: 2 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Caso haja necessidade, solicitar prorrogação, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo vigente.

OBS.:3 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se através do e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 950/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2014-0.356.414-7 - Interessado: MBS DOCES EIRELLI. – Solicitação de Licença de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e

considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento dos boletos referentes ao preço público de análise pela Regularização da Licença Ambiental de Operação (regularização de licença nos termos do art. 8 da Resolução n. 179/CADES/2016). Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão;

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Agendamento de reunião para dirimir eventuais dúvidas tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE: 945/DECONT-2/GTIAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.066.964-2 - Interessado: DUODIGIT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Processo de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTIAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Renovação da Licença Ambiental de Operação. Que deverá ser protocolado na praça de atendimento no setor protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 16:00 h.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunicue-se no Expediente do DECONT-2/GTIAIA-IND, através do email: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

**COMUNICADO**

Considerando o edital de convocação para as eleições do Conselho Gestor dos Parques Municipais: BUENOS AIRES E PREFEITO MARIO COVAS - TENENTE SIQUEIRA CAMPOS (TRIANON), publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 19 de agosto de 2017, página 76, fica alterado:

**Onde lê-se:**

Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque.

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento trabalhadores - servidores públicos comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento entidades deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; comprovante de sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município;

II - Carta de indicação do representante dos movimentos, Leia-se:

Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque.

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento trabalhadores - servidores públicos comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento entidades deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; comprovante de sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município. Para o Parque Municipal Prefeito Mario Covas - Tenente Siqueira Campos (Trianon), considerar área de abrangência das Prefeituras Regionais de Pinheiros e Sé.

II - Carta de indicação do representante dos movimentos, FERNANDO JOSÉ VON ZUBEN

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**SERVIÇOS E OBRAS****GABINETE DO SECRETÁRIO****2017-0.135.093-5.**

Luiz Migliano I Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Devolução de Caução – Proc. Adm. nº 2013-0.025.245-2 – TCA n.º 046/2014.

Execução de obras/serviços – Travessia da Ponte para acesso ao

Empreendimento na Rua Doutor Luiz Migliano.  
DESPACHO:À vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da ATAJ às fls. retro, que acolho, AUTORIZO a devolução da caução efetivada para garantia do TCA nº 046/2014, que teve por objeto a execução de serviços e obras – Travessia da Ponte para acesso ao Empreendimento na Rua Doutor Luiz Migliano, a favor da empresa Luiz Migliano I Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.244.645/0001-44, prestada por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação - DAMSP nº 2014001401 - R\$ 34.691,65 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), em razão da conclusão da obra, conforme atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo de fls. 05/06, sendo certo que o pagamento será efetuado por DIPEP.

**2016-0.201.221-7**